

LEI MUNICIPAL Nº 852/2009, de 02-12-09.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE EBENEZER.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Ebenezer para atendimento de adolescentes, adultos e idosos dependentes de álcool e outras drogas, que necessitam de residência terapêutica, de comprovada carência financeira, sendo que a prestação dos serviços ocorrerá nas unidades terapêuticas da entidade conveniada.

Art. 2º O Município de Mormaço pagará a entidade Conveniada a importância de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais por pessoa atendida, a partir do ingresso do residente, cujo numerário será depositado em conta corrente do favorecido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao ingresso do residente, e até o mesmo dia dos meses subsequentes. O depósito será através do Banco Sicredi Botucaraí, em nome de Sociedade Beneficente Ebenezer, agência nº0247, conta nº378399.

Art. 3º O prazo de duração do convênio a ser firmado será de dois (02) anos, a contar de 1º de dezembro de 2009 até 30 de novembro de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 02 de dezembro de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO